



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## LEI Nº 7.342, DE 24 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº 36/23 dos Vereadores Fernando Sirchia e Fábio Alex Nunes)

**DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO CURRÍCULO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Assis, as Fundações Públicas e demais entidades descentralizadas no âmbito no Município de Assis.

**Parágrafo único.** A publicação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Assis, ou das demais instituições abrangidas por esta lei, quando for o caso.

**Art. 2º** A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – nível de escolaridade (com data de conclusão de cada curso);

III – instituições educacionais ou profissionalizantes (nome e município);

IV – experiência profissional.

**Art. 3º** A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo ser implementadas com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE MAIO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

**Presidente**

